

REABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 08/2022 SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO E PESQUISA NA AÇÃO MÚSICA NA REDE NO PROGRAMA CORAIS NAS ESCOLAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Faculdade de Música do Espírito Santo (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) tornam pública a reabertura da presente chamada para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para atender ao programa Corais nas Escolas da Rede Pública Estadual do Estado do Espírito Santo, com fundamento na Resolução nº 297/2021 do Conselho Científico Administrativo e Financeiro da FAPES – CCAF, no Termo de Cooperação nº. 087/2021 e nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROGRAMA

O programa Corais nas Escolas da Rede Pública Estadual do Estado do Espírito Santo é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU) em parceria com a Faculdade de Música do Espírito Santo (FAMES) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) no âmbito da ação Música na Rede. Tem como objetivo ofertar o acesso à educação musical por meio de atividades extracurriculares de ensino coletivo abordando musicalização e canto coral. Iniciado no ano de 2008, já foram implantados ou resgatados 31 corais escolares distribuídos em 18 municípios do Estado do Espírito Santo, atendendo a, aproximadamente, 1.280 alunos anualmente.

2. DOS REQUISITOS

São requisitos aos candidatos à bolsa:

- a) Estar cursando o Ensino Médio;
- b) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada;
- c) Estar matriculado em uma das unidades escolares integrantes da ação Música na Rede “Corais nas Escolas da Rede Pública Estadual do Estado do Espírito Santo”, segundo listagem descrita no **item 3**, e ser participante assíduo do coral escolar;
- d) Possuir carteira de identidade – RG;
- e) Possuir idade compreendida entre 14 e 19 anos.

3. DAS UNIDADES ESCOLARES

Serão aceitos candidatos participantes dos corais das seguintes unidades escolares:

1.	EEEFM Aristóbulo Barbosa Leão
2.	EEEFM Jones José do Nascimento
3.	EEEFM Zumbi dos Palmares
4.	EEEFM Clotilde Rato
5.	EEEFM Antônio José Peixoto Miguel
6.	EEEM Irmã Maria Horta
7.	EEEM Arnulpho Mattos
8.	EEEFM Terra Vermelha
9.	EEEM Godofredo Schneider
10.	CEEMTI Profª. Maura Abaurre
11.	EEEFM Prof. Joaquim Barbosa Quitiba
12.	EEEFM Alzira Ramos
13.	EEEFM Maria de Lourdes Santos Silva
14.	EEEFM Prof. José Leão Nunes

4. DAS VAGAS

4.1. Serão selecionados 15 (quinze) bolsistas para atuarem como integrantes do **Coral Jovem Música na Rede**, conforme a seguinte a quantidade de vagas remanescentes para cada naipe:

Naipes	Vagas
Sopranos	03
Contraltos	04
Tenores	04
Baixos	04

4.2. A quantidade de selecionados para cada naipe poderá ser alterada, observando o equilíbrio sonoro do coral.

5. DA DURAÇÃO DA BOLSA

5.1. A bolsa está prevista para o início do mês de **junho/2022**, com término em **dezembro/2022**, podendo ser prorrogada, a depender dos interesses das parcerias institucionais.

5.2. O tempo de duração poderá ser alterado (*estendido ou interrompido*) de acordo com as necessidades do projeto e/ou desempenho do bolsista.

6. DO VALOR DA BOLSA

O Bolsista receberá o valor mensal de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** referente à modalidade de bolsa B-PIG VIII.

7. DOS ENSAIOS E DAS AULAS COLETIVAS DE MÚSICA

Os ensaios e as aulas coletivas semanais serão realizados aos **sábados**, de **9h às 12h**, exceto em feriados e pontos facultativos, na **EEEM Arnulpho Mattos**, localizada na Rua Presidente Nereu Ramos, s/n, bairro República – Vitória/ES.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Aos coralistas selecionados competirá:

- ✓ Observar rigorosamente os horários de início dos ensaios, neles permanecendo até que sejam dados por encerrados pela direção artística do coral;
- ✓ Observar rigorosamente os horários estabelecidos para as apresentações públicas do Coral Jovem em qualquer localidade;
- ✓ Trajar-se de acordo com as instruções prévias da direção artística do coral durante os ensaios e as apresentações públicas;
- ✓ Acatar as determinações da direção artística do Coral Jovem, tanto na área artística quanto na disciplinar;
- ✓ Não utilizar, na sala de ensaio, equipamentos eletrônicos como: telefones celulares, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que prejudiquem a concentração e o ambiente de aprendizado;
- ✓ Não se comportar de maneira a perturbar o ambiente de ensaios, como, por exemplo, conversas em excesso;
- ✓ Não se ausentar dos ensaios e das apresentações corais sem a justificativa devidamente documentada.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão realizadas em período estabelecido no cronograma de atividades deste chamamento público (item 14) e poderão ser reabertas a qualquer momento.

9.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição por meio do *link* <https://forms.gle/jwJ1rRWbVQpUy5WS6> .

- 9.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente chamamento público e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições e a legislação nele determinadas.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A seleção dos coralistas inscritos ocorrerá em período estabelecido no cronograma de atividades (item 14), na EEEM Arnulpho Mattos, situada na Rua Presidente Nereu Ramos, s/n, bairro República – Vitória/ES, e será feita por meio de testes vocais, com critérios previamente estabelecidos, a saber:

- a) afinação;
- b) percepção musical (melódica e rítmica);
- c) extensão vocal.

10.2. O candidato deverá apresentar uma peça de livre escolha em língua portuguesa (popular, folclórica ou religiosa).

10.3. A comissão de seleção atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser usadas as frações 0,1 a 0,9.

10.4. Candidatos com notas inferiores a 7 (sete) serão desclassificados.

11. DOS RESULTADOS

A relação de candidatos inscritos e selecionados será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível no endereço <http://www.fames.es.gov.br/editais> conforme cronograma (item 14).

12. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

12.1. As bolsas serão oferecidas por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, responsável pela verificação da seguinte documentação segundo o prazo estabelecido no cronograma (item 14):

- a) Comprovante de residência atualizado (*dentre os últimos seis meses*) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel junto com o comprovante;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);

- e) Declaração de matrícula do Ensino Médio;
- f) Espelho do extrato de Vínculos INSS (<https://meu.inss.gov.br>);
- g) Declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>);
- h) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
- i) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual (https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php);
- j) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- k) Certidão negativa de débito trabalhista (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- l) Formulário FAPES 3D – Declaração do bolsista;
- m) Plano de atividades do bolsista.

12.2. A inobservância do prazo estabelecido no cronograma (item 14) para apresentação de documentos, bem como a falta ou inconsistência em qualquer um destes, desclassificará o candidato.

13. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

13.1. As bolsas serão oferecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).

13.2. O candidato classificado deverá realizar o cadastramento online no Sistema SIGFAPES conforme instruções abaixo:

- a) Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- b) Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”) utilizando login (CPF) e senha próprios;
- c) Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 12.1;
- d) Proceder abertura de **conta corrente** em nome do bolsista junto ao **BANESTES** ou informar conta corrente existente no **BANESTES**.

14. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/jwJ1rRWbVQpUy5WS6	11 a 17/05/2022
Divulgação dos inscritos	18/05/2022
Etapas de seleção de candidatos	21/05/2022
Resultado da seleção	23/05/2022
Análise Documental e implementação da bolsa	24 a 27/05/2022
Previsão de início das atividades	04/06/2022

15. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

15.1. A bolsa será cancelada mediante:

- Solicitação do bolsista;
- Solicitação do coordenador do projeto estratégico, com a devida justificativa;
- Descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- Faltas disciplinares que afetem as atividades corais;
- Descumprimento da participação assídua em um dos corais formados nas unidades escolares integrantes do programa;
- Descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução CCAF-FAPES nº 172, de 27 de abril de 2017;
- Prática de fraude;
- Falecimento do bolsista.

15.2. Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo, publicadas no site <https://fames.es.gov.br/editais>.

- 16.2.** Os selecionados, através de seus representantes legais, cedem os direitos de uso de imagem para divulgação do Coral Jovem Música na Rede por redes de TV, mídia em geral e instrumentos de divulgação da ação Música na Rede.
- 16.3.** Caso haja desistência, a qualquer tempo, de integrantes selecionados para o Coral Jovem, serão chamados os suplentes, obedecendo à ordem classificatória.
- 16.4.** Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 3 (dias) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação do resultado, através do e-mail musicanarede@fames.es.gov.br.
- 16.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.
- 16.6.** Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.
- 16.7.** A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.

Vitória/ES, 10 de maio de 2022.